



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

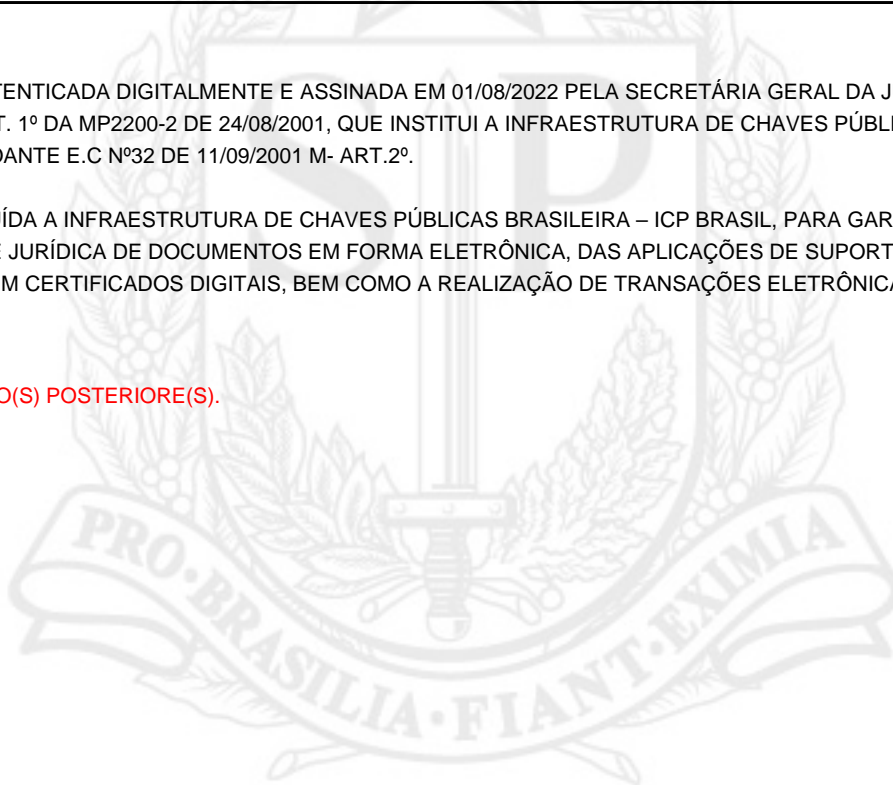
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PARANAVAI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300597320	CNPJ 47.106.500/0001-76	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300597320	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/07/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:19:10	CÓDIGO DE CONTROLE 176153449
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/08/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.907.408/22-9

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031230639-3

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				JUCESP	
NOME EMPRESARIAL PARANAVAL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.			PORTE Normal	Nº GU	
LOGRADOURO Alameda Paranavai	NÚMERO 209	COMPLEMENTO	CEP 06539-045	★ 19	
MUNICÍPIO Santana de Parnaíba	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 47.106.500/0001-76	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Henrique Rossetti Cleto (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 485,94	SEQ. DOC. 1 / 1	PROT	
ASSINATURA:		DATA: 15/04/2022	DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

0801(152014)

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br>

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto.



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

Cam

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

- TRIAR _____
- DEFERIR DBE _____
- ETIQUETAR _____
- PERFURAR _____
- SEPARAR VIA _____

JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/14D9-FC1F-1CE2-0F92> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 14D9-FC1F-1CE2-0F92



Hash do Documento

9BBDEBEEBE3AEE34007C6437ECC68C6B9CB8E71695446F92A1A908C98A4A5E48

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/07/2022 é(são) :

Henrique Rossetti Cleto - 212.869.218-05 em 15/07/2022 19:34

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
25 07 22

ESP
DE
che 08

UL 2022 ★

COLO

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PARANAÍ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ nº 47.106.500/0001-76
NIRE 35.239.489.909

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o sócio:

I. **HENRIQUE ROSSETTI CLETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado e contador, portador da carteira de identidade RG 29.023.301-X, inscrito no CPF/MF n. 212.869.218-05, na OAB/SP sob o n. 333.031 e no CRC 1SP322725/O6, residente e domiciliado na Alameda Paranaíba, 209, Alphaville Residencial 12, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06539-045.

Único sócio da Sociedade empresária limitada denominada **PARANAÍ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Alameda Paranaíba, 209, Alphaville Residencial 12, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06539-045, devidamente inscrita no CNPJ n.º 47.106.500/0001-76, com seus atos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.239.489.909, resolve alterar o contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições constantes neste presente instrumento.

1. DA TRANSFORMAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

1.1. O único sócio decide transformar o tipo societário da Sociedade passando de Sociedade Limitada (Ltda.) para Sociedade Anônima (S.A.), de acordo com os artigos 1.113 e ss do Código Civil e artigos 220 e ss da Lei nº 6.404/76 (“Lei de Sociedades por Ações”); tendo sido aprovado que a Sociedade, doravante denominada Companhia, permanece na mesma sede social, com mesmo objeto social, escrituração comercial e fiscal, assumindo, para todos os fins, a sociedade por ações ora constituída por transformação, as obrigações, direitos, ativos e passivos da Sociedade.

1.2. Em virtude da transformação acima deliberada, a denominação social da Companhia passa de **PARANAÍ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, para **PARANAÍ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**

1.3. Ato contínuo, as quotas em que se divide o capital social são convertidas em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas pelo único sócio, ora acionista, **HENRIQUE ROSSETTI CLETO**, já

Página 1 de 3

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por Juliana Lupoli Cleto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B8A7-7D44-40E6-2E98.

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por Juliana Lupoli Cleto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B8A7-7D44-40E6-2E98.

JUCESP
25 07 22

qualificado, para substituir as quotas por ele detidas e aqui convertidas, na razão de 01 (uma) quota para cada 01 (uma) ação ordinária, emitidas ao preço de R\$1,00 (um real) por ação.

1.4. O sócio, neste ato, ratifica a subscrição da totalidade das ações representativas do capital inicial da Companhia, originalmente realizadas na sociedade empresária limitada transformada, dispensando, portanto, a apresentação de Boletins de Subscrição junto a este Instrumento.

1.5. Em ato contínuo, o acionista HENRIQUE ROSSETTI CLETO, titular de 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no intuito de atender o artigo 80, I, no quesito da pluralidade de acionistas decide, neste ato, ceder e transferir, através de instrumento particular de compra e venda de ações ordinárias nominativas, 1 (uma) ação ordinária nominativa, no valor de R\$ 1,00 (um real), com todos os direitos e obrigações a elas inerentes, livres e desembaraçadas de qualquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, para a acionista, ora admitida, JULIANA DE LIMA COIMBRA LUPOLI CLETO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da carteira de identidade RG 49.471.324-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 410.325.078-02 e na OAB/SP sob n. 378.167, residente e domiciliada na Alameda Paranavaí, 209, Alphaville Residencial 12, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06539-045.

1.6. A presente cessão será devidamente escriturada nos livros societários da Companhia a serem constituídos após o registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

1.7. Com isso, o capital social da Sociedade é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 150.000,00 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, dividido entre os acionistas nos termos do Livro de Registro de Ações Nominativas arquivado na sede da Companhia. Em seguida, os acionistas, decidem aprovar o Estatuto Social da Companhia, nos termos do **Anexo I** ao presente Instrumento.

1.8. Com a aprovação do Estatuto Social da Companhia, os acionistas aprovaram a eleição da Diretoria da Companhia, tendo sido eleitos para um mandato unificado de 3 anos, o Sr. **Henrique Rossetti Cleto**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado e contador, portador da carteira de identidade RG 29.023.301-X, inscrito no CPF/MF n. 212.869.218-05, na OAB/SP sob o n. 333.031 e no CRC 1SP322725/O6, residente e domiciliado na Alameda Paranavaí, 209, Alphaville Residencial 12, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06539-045, para o cargo de Diretor Presidente.

2.1. O Diretor eleito toma posse, nesta data, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, lavrados em livro próprio e na forma do **Anexo II** deste Instrumento e permanecem em seus cargos e no

Página 2 de 3

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por Juliana Lupoli Cleto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B8A7-7D44-40E6-2E98.

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por Juliana Lupoli Cleto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B8A7-7D44-40E6-2E98.

JUCESP
25 07 22

exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto em caso de destituição, renúncia ou impedimento permanente, sendo permitida a reeleição, e ainda, declaram que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, nos termos da Lei 14.063/2020.

São Paulo, 12 de julho de 2022.

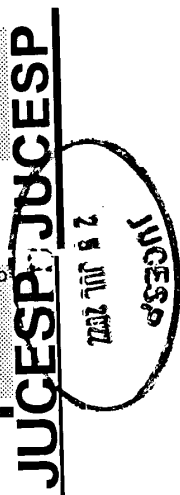
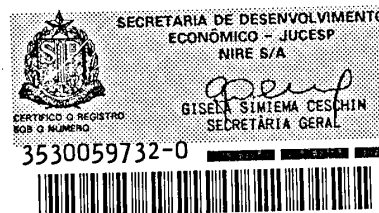
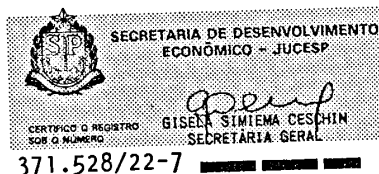
Acionistas:

Assinado Eletronicamente
Henrique Rossetti Cleto

Assinado Eletronicamente
Juliana de Lima Coimbra Lupoli Cleto

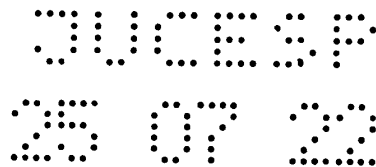
Diretor Eleito:

Assinado Eletronicamente
Henrique Rossetti Cleto



Visto do advogado:

Henrique Rossetti Cleto
OAB/SP n. 333.031



ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA
PARANAÍ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.
CNPJ nº 47.106.500/0001-76

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A PARANAÍ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações regida pelas disposições do presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na Alameda Paranaí, 209, Alphaville Residencial 12, Santana de Parnaíba, São Paulo, CEP 06539-045, podendo, mediante deliberação de sua Diretoria, transferir, abrir ou extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios, ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social as atividades de investimento e participação em outras pessoas jurídicas, sediadas no Brasil ou no Exterior, na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

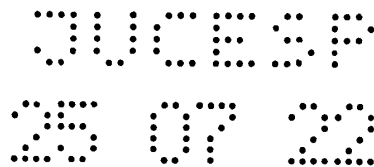
Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Página 1 de 8

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por Juliana Lupoli Cleto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B8A7-7D44-40E6-2E98.

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por Juliana Lupoli Cleto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B8A7-7D44-40E6-2E98.



Parágrafo Segundo – Na proporção do número de ações de que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, que deverá ser exercido no prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – Poderá a Companhia, em qualquer época, emitir ações preferenciais sem direito a voto, sem que seja necessário guardar proporção com as existentes, até o limite fixado em lei.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei o exigirem (“Assembleia Geral”).

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente e será por ele presidida ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro Diretor. Ao presidente da assembleia caberá a escolha do secretário.

Parágrafo Segundo - As convocações deverão informar o local, data, horário, ordem do dia e, sempre que possível, as propostas ou documentos a serem discutidos ou apreciados.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem, ou na qual estiverem representados, todos os acionistas, ocasião em que serão presididas por qualquer dos presentes indicado pela maioria dos acionistas presentes, a quem caberá a escolha de um secretário.

Parágrafo Quarto – Serão considerados presentes à Assembleia Geral, os acionistas que (i) participarem das Assembleias Gerais por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a interação com os demais acionistas, devendo o acionista, todavia, confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao secretário da Assembleia Geral por carta ou correio eletrônico após o término da Assembleia Geral; ou (ii) enviarem seus votos por escrito. Uma vez recebida a declaração de voto, o secretário da Assembleia Geral ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da Assembleia Geral em nome do acionista.

Página 2 de 8

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por Juliana Lupoli Cleto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B8A7-7D44-40E6-2E98.

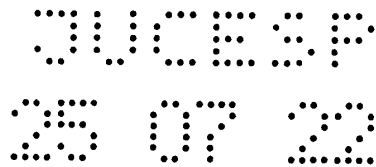
Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por Juliana Lupoli Cleto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B8A7-7D44-40E6-2E98.

Parágrafo Quinto – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante, excetuando-se os casos específicos previstos na Lei nº 6.404/76 e, em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas com direito a voto.

Parágrafo Sexto – Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76.

Artigo 7º - Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos, não se computando os votos em branco. Dependerão da aprovação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral:

- (i) Alteração do objeto social da Companhia e/ou de seu Estatuto Social;
- (ii) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício financeiro findo;
- (iii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, que sejam excedentes à distribuição do dividendo obrigatório, nos termos deste Estatuto Social;
- (iv) Aprovação de plano de negócios, orçamentos anuais, planos de investimentos e programas de expansão da Companhia;
- (v) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (vi) Definição da remuneração global anual dos membros da Diretoria;
- (vii) Participação da Companhia no capital social de outras sociedades, formação de parcerias societárias e joint ventures, no Brasil ou no exterior, bem como em grupo de sociedades ou consórcios nos termos da Lei das S.A.;
- (viii) Alienação da participação da Companhia no capital social de outras sociedades;
- (ix) A realização de quaisquer atos que impliquem na concessão de quaisquer garantias ou favores em benefício de terceiros, tais quais, exemplificativa e não exaustivamente, a prestação de fianças e avais;
- (x) Aumentar ou reduzir o capital social da Companhia, bem como a emissão de novas ações pela Companhia;
- (xi) Aprovação da emissão de debentures, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou valores mobiliários da Companhia;



- (xii) Qualquer reorganização societária, transformação do tipo societário, cisão, fusão ou incorporação (incluindo incorporação de ações) envolvendo a Companhia;
- (xiii) Requerimento, pela Companhia, de dissolução, liquidação, autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial e
- (xiv) Requerimento, pela Companhia, ou a respectiva suspensão ou cessação, de liquidação, dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou atos voluntários de reorganização societária.

Parágrafo Único – Das deliberações tomadas em Assembleia Geral, serão lavradas atas no Livro de Atas de Assembleias Gerais e assinadas pelos respectivos acionistas e/ou representantes, conforme aplicável, sendo suficiente para sua validade a assinatura de tantos acionistas quantos bastem para constituir o quórum requerido para aprovação da deliberação.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º – A Diretoria é o órgão de administração da Companhia, cabendo-lhe assegurar seu funcionamento regular através dos poderes que lhe são conferidos por lei e pelo Presente Estatuto, que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral.

Parágrafo único – A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração dos membros da Diretoria e levará em conta as responsabilidades, tempo dedicado às funções, competência, reputação profissional e o valor dos respectivos serviços no mercado, podendo ser revista a qualquer tempo.

Artigo 10 – A Companhia possui no mínimo 1 (um) no máximo 3 (três) Diretores, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente e, quando for o caso, 2 (dois) Diretores Sem Designação Específica.

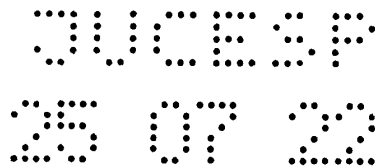
Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, dentro de até 30 (trinta) dias após a eleição, estando dispensados de prestação de garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos.

Página 4 de 8

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por juliana lupoli cleto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B8A7-7D44-40E6-2E98.

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por juliana lupoli cleto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B8A7-7D44-40E6-2E98.



Parágrafo Terceiro – Em caso de destituição, renúncia, substituição ou impedimento permanente de qualquer diretor da Companhia, ou qualquer outro evento que resulte na vacância permanente do cargo de qualquer diretor da Companhia, deverá ser imediatamente convocada uma Assembleia Geral a realizar-se nos 8 (oito) dias subsequentes, para eleição do substituto, que exercerá o cargo de diretor da Companhia pelo tempo remanescente do mandato do diretor substituído.

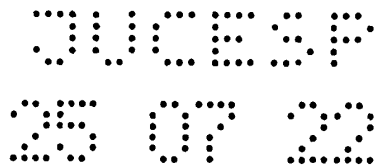
Parágrafo Quarto – No caso de ausências ou impedimento temporário de qualquer diretor, o diretor ausente ou temporariamente impedido poderá ser substituído por um procurador com poderes específicos e por prazo determinado.

Artigo 11 – A Diretoria terá plenos poderes de execução e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, observadas as competências e limitações dispostas neste Estatuto.

Artigo 12 – Salvo as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou negócio jurídico que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados por (i) pelo Diretor Presidente, de forma isolada; (ii) pelo Diretor sem designação específica agindo em conjunto com um procurador constituído na forma do Parágrafo Segundo abaixo; ou, ainda, (iii) por 02 (dois) procuradores, com poderes específicos, constituído na forma do Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá ser representada por qualquer diretor de forma isolada nas seguintes hipóteses: (i) perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas; (ii) firmar correspondências e atos de simples rotina; (iii) endossar títulos para efeitos de cobrança ou depósito em favor da Companhia; e (iv) receber citações ou notificações judiciais, bem como para prestar depoimento em juízo, por intermédio do diretor designado pela Assembleia Geral para tal fim, sempre que a Companhia for regularmente intimada, sem poder de confessar.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá, mediante a assinatura isolada do Diretor Presidente constituir mandatários, especificando no instrumento a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não poderá exceder o prazo de 01 (um) ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes *ad judicium*, ou para a defesa de processos administrativos, caso em que sua vigência poderá ser por prazo indeterminado.



Artigo 13 – É expressamente vedada aos diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 14 – A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia-geral, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor..

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 15 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando as demonstrações financeiras exigidas por lei serão elaboradas e submetidas, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício seguinte, à aprovação da Assembleia Geral, que deliberará sobre o destino a ser dado aos lucros líquidos apurados.

Parágrafo Único - Ao final de cada exercício social, a Diretora fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A.

Artigo 16 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto sobre a Renda, nos termos do artigo 189 da Lei das S.A.

Parágrafo Primeiro – Do lucro líquido do exercício social serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, o qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., se existente, 25% (vinte e cinco por cento) será destinado para a distribuição do dividendo obrigatório.

Parágrafo Segundo - O saldo do lucro líquido ajustado após a dedução do dividendo obrigatório, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, podendo inclusive ser realizada de forma desproporcional.

Artigo 17 – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos previstos em lei.

Página 6 de 8

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por Juliana Lupoli Cleto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B8A7-7D44-40E6-2E98.

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por Juliana Lupoli Cleto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B8A7-7D44-40E6-2E98.

Artigo 18 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, caso a Assembleia Geral opte por declarar dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços, obedecidos os limites legais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 19 – A Companhia, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 20 – A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação em Assembleia Geral, observados os limites legais.

Artigo 21 - O dividendo obrigatório previsto neste capítulo não será devido no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, respeitadas as formalidades previstas em Lei.

Artigo 22 - Os dividendos atribuídos aos acionistas prescreverão, em favor da Companhia, se não forem reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Artigo 23 – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

Artigo 24 – A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação da maioria dos votos na Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 25 –Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos ou decorrentes deste Estatuto Social.

Artigo 26 –Quaisquer questões não especificadas neste Estatuto ou em Acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, serão resolvidos pela Assembleia Geral e reguladas pela Lei das S.A. e pelas leis aplicáveis.

Acionistas:

Assinado Eletronicamente

Henrique Rossetti Cleto

Assinado Eletronicamente

Juliana de Lima Coimbra Lupoli Cleto

Visto do advogado:

Henrique Rossetti Cleto
OAB/SP n. 333.031

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por Juliana Lupoli Cleto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B8A7-7D44-40E6-2E98.

JUCESP
25 07 22

ANEXO II
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
PARANAÍ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.
CNPJ nº 47.106.500/0001-76

Pelo presente Termo de Posse, nesta data, o signatário abaixo, Sr. **HENRIQUE ROSSETTI CLETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado e contador, portador da carteira de identidade RG 29.023.301-X, inscrito no CPF/MF n. 212.869.218-05, na OAB/SP sob o n. 333.031 e no CRC 1SP322725/O6, residente e domiciliado na Alameda Paranaíba, 209, Alphaville Residencial 12, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06539-045, para o cargo de Diretor Presidente, para um mandato de 03 (três) anos, na **PARANAÍ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, sociedade por ações com sede Alameda Paranaíba, 209, Alphaville Residencial 12, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06539-045, devidamente inscrita no CNPJ n.º 47.106.500/0001-76, conforme deliberação realizada nesta data, tomam posse dos cargos e declaram que assumem os cargos comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável e do Estatuto Social da Companhia.. Não obstante o prazo indicado acima, a diretoria eleita permanecerá no cargo e no exercício de suas funções até a eleição e posse dos novos diretores, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei nº 6.404/76, estendendo-se o prazo de mandato automaticamente até que isso ocorra. Os diretores são, neste ato, investidos em seus cargos mediante a assinatura deste termo de posse e declaram, sob as penas da lei, terem conhecimento das disposições do Artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e preenchem os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia e não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou quaisquer outros crimes que a impediriam de exercer as atividades mercantis.

São Paulo, 12 de julho de 2022

Diretor Eleito:

Assinado Eletronicamente
Henrique Rossetti Cleto

Página 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por juliana lupoli cleto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B8A7-7D44-40E6-2E98.

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto. Este documento foi assinado eletronicamente por juliana lupoli cleto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B8A7-7D44-40E6-2E98.

JUCESP PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B8A7-7D44-40E6-2E98> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B8A7-7D44-40E6-2E98



Hash do Documento

8504EC53965C38E4395334D0911A7C7F696DBDB76923905F013654AC8FCF186A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2022 é(são) :

JULIANA DE LIMA COIMBRA LUPOLI CLETO - 410.325.078-02 em 18/07/2022 16:06 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: julianalupoli@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Mon Jul 18 2022 16:05:58 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.4717184 Longitude: -46.8779008 Accuracy: 5579.199157262837

IP 187.74.114.133

Assinatura:



Hash Evidências:

1FE70B74D51A362017139208A5E3F721F97570ECC9557158C2B6F47DE5F5AA87

Henrique Rossetti Cleto - 212.869.218-05 em 18/07/2022 15:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP
25 07 22

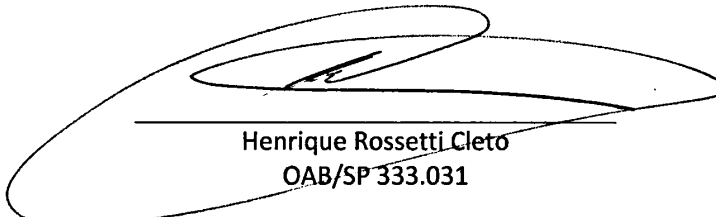
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Henrique Rossetti Cleto, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da OAB/SP sob n. 333.031, inscrito no CPF n. 212.869.218-05, DECLARO, nos termos da do artigo 63, § 3º, da Lei 8.934/1994, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo descritos são autênticos e condizem com o original.

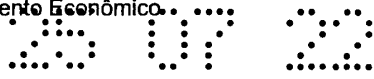
Documentos apresentados:

- 1 (uma) via da OAB de Henrique Rossetti Cleto inscrito sob n. 333.031;
- 1 (uma) via do documento de identidade de Juliana de Lima Coimbra Lupoli Cleto

São Paulo, 18 de julho de 2022.



Henrique Rossetti Cleto
OAB/SP 333.031



Declaração

Eu, Henrique Rossetti Cleto, portador da Cédula de Identidade nº 29023301-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 212.869.218-05, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PARANAÍ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Paranavai, 209, Alphaville, SP, Santana de Parnaíba, CEP 06539-045, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Henrique Rossetti Cleto

RG: 29023301-X

PARANAÍ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5645-AB38-2F80-DDDF.

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Rossetti Cleto.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5645-AB38-2F80-DDDF.

JUCESP
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)
JUCESP

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5645-AB38-2F80-DD0F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5645-AB38-2F80-DD0F



Hash do Documento

B47355FC191D8B260FAE8BDAAC64BA36EF5C585EC4E67F9ABDC6464FB16A3596

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/07/2022 é(são) :

Henrique Rossetti Cleto - 212.869.218-05 em 15/07/2022 19:35

UTC-03:00

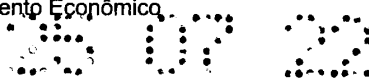
Tipo: Certificado Digital





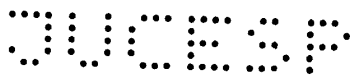
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031230639-3	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL PARANAVAI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.				
NOME DO INTEGRANTE HENRIQUE ROSSETTI CLETO						IDENTIFICAÇÃO 212.869.218-05
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 29023301	DIGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2010	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Paranavai						NÚMERO 209
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Alphaville				CEP 06539-045
MUNICÍPIO Santana de Parnaíba					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 12/07/2022 Término do Mandato: 11/07/2025						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



21/07/2022

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROCOLO: 0.907.400/22-9

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926
Data: 21/07/2022

Ciência Vogais

(Handwritten signature)
 Gláucia Simiema dos Santos
 RG 29.460.926
 Vogal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
 PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SPP2230837384

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PARANAVALI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S/A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 47.106.500/0001-76
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
 225 Alteracao da natureza juridica
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Gisela Maria dos Santos
 RG 2.882.207-9
 Legal

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP66535089 - 4710650000176

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME HENRIQUE ROSSETTI CLETO	CPF 212.869.218-05
LOCAL	DATA 18/07/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 212.869.218-05

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir